

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA CRMV-AP N°. 007/2022, de 1º de abril de 2022.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá-CRMV-AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n°5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n°64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com a Resolução CFMV n° 591, de 28 de junho de 1992, considerando o disposto pelo Art. 11, do Regimento Interno do CRMV-AP.

considerando o disposto na Lei 12.527/2011; considerando o contido no Acórdão TCU nº 96/2016-Plenário.

RESOLVE:

- **Art. 1**° As atribuições do Ouvidor Geral, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, consistem no assessoramento relativo às ações de ouvidoria e transparência do CRMV-AP, com destaque para as seguintes áreas/ações:
- ${\rm I-dirigir}$ e coordenar as atividades da Ouvidoria e orientar a atuação de sua equipe;
- II receber, registrar, analisar e instruir as manifestações dos usuários, encaminhando-as às áreas competentes para adoção de providências;
 - III assegurar aos usuários resposta às manifestações;
- IV interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos usuários e contribuir, a partir delas, para a melhorias dos serviços prestados pela instituição;
- V produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VI guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
 - VII avaliar a satisfação do usuário;
- VIII orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades realizadas pela equipe de trabalho;
- IX planejar, a partir das diretrizes estabelecidas, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudanças;
- X manifestar suas percepções a partir de uma visão sistêmica, identificando eventuais pontos de conflitos e propondo soluções;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

XI - divulgar a Ouvidoria e as formas de acesso aos seus serviços, por meio dos diversos canais de comunicação da instituição;

XII - executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de abril de 2022.

Méd. Vet. José Kenaro Ribeiro

Presidente